



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

EDITAL SETADES Nº 002/2025

V MOSTRA ESTADUAL DE PRÁTICAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E EM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES), no uso de suas atribuições legais, promoverá a V Mostra Estadual de Práticas em Assistência Social e em Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Espírito Santo, que acontecerá na cidade de Vitória / ES.

CAPÍTULO I – DA MOSTRA E SUAS FINALIDADES

Art. 1º A V Mostra Estadual de Práticas em Assistência Social e em Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Espírito Santo é um instrumento para identificar e disseminar práticas bem-sucedidas que estejam contribuindo para modernização, inovação e eficiência do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Estado do Espírito Santo.

§ 1º. São consideradas Práticas em Assistência Social e em Segurança Alimentar e Nutricional as atividades desenvolvidas no âmbito do SUAS, criadas, aprimoradas e executadas por gestores(as), trabalhadores(as) e conselheiros(as) do SUAS e do SISAN.

§ 2º. Os trabalhos selecionados para apresentação oral serão publicados na 2ª Revista da Assistência Social da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social do Espírito Santo - “REVISTA SUAS ES”.

Art. 2º São objetivos da V Mostra Estadual de Práticas em Assistência Social e em Segurança Alimentar e Nutricional:

- I. Estimular o processo contínuo, positivo e proativo de desenvolvimento e divulgação das práticas profissionais coerentes com a legislação, normativas e princípios do SUAS;
- II. Identificar, disseminar e estimular a realização de ações de modernização e inovação no âmbito da Assistência Social que, estejam contribuindo para o aprimoramento do SUAS;
- III. Dar visibilidade às práticas de sucesso, contribuindo para uma mobilização estadual em favor da consolidação da Assistência Social e da Segurança Alimentar e Nutricional;
- IV. Colaborar para a construção da imagem de uma Assistência Social mais humana, moderna e eficiente junto à opinião pública em geral;
- V. Contribuir para a socialização, aprimoramento e replicação das melhores práticas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VI. Disseminar as melhores práticas através do Observatório Estadual do Sistema Único de Assistência Social do Espírito Santo (Observatório SUAS - ES).

CAPÍTULO II – DOS TEMAS E DAS CATEGORIAS PARA INSCRIÇÕES

Art. 3º Poderão participar da seleção para mostra, práticas inscritas por um ou mais gestor(es), trabalhador(es) ou conselheiro(s) dos municípios do Estado do Espírito Santo. Essas práticas deverão contribuir com a consolidação do SUAS. As práticas deverão compor a Gestão do SUAS, Rede Socioassistencial seja de execução direta ou indireta cofinanciada e com inscrição no Conselho de Assistência Social, ou a Segurança Alimentar e Nutricional, sendo classificadas nas seguintes categorias:

a) Serviços:

- I. Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF);
- II. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- III. Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;
- IV. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- V. Serviço Especializado de Abordagem Social;
- VI. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- VII. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- VIII. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
- IX. Serviço de Acolhimento Institucional (nas modalidades Abrigo Institucional, Casa Lar, Casa de Passagem e Residência Inclusiva);
- X. Serviço de Acolhimento em República;
- XI. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- XII. Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

b) Benefícios Assistenciais e Programas:

- I. Benefícios Eventuais;
- II. Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- III. ACESSUAS Trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV. Programas de Transferência de Renda;

V. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).

c) Gestão:

I. Vigilância Socioassistencial;

II. Gestão Financeira e Orçamentária;

III. Gestão do Trabalho e Educação Permanente;

IV. Controle Social;

V. Planejamento e Gestão do SUAS.

d) Segurança Alimentar e Nutricional:

I. Programa de Aquisição de Alimentos (PAA);

II. Programa de Compra Direta de Alimentos (CDA);

III. Unidades de Recebimento e Distribuição de Alimentos (URDAS);

IV. Banco de Alimentos;

V. Cozinhas Comunitárias;

VI. Cozinhas Solidárias;

VII. Restaurantes Populares;

VIII. Educação Alimentar e Nutricional na Rede Socioassistencial;

IX. Cestas Verde, Feiras Verde e afins.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A estrutura da V Mostra Estadual de Práticas em Assistência Social e em Segurança Alimentar e Nutricional é formada pelos seguintes órgãos:

I. Comissão Executiva;

II. Comissão de Seleção.

Art. 5º A Comissão Executiva, será composta por 04 (quatro) membros:

a) 01 (um) membro do NUEP/SUAS-ES; e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

b) 03 (três) representantes da SETADES.

Parágrafo Único: A Coordenação da Comissão Executiva ficará sob a responsabilidade do membro do Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social NUPEP/SUAS.

Art. 6º São atribuições da Comissão Executiva:

- I. Adotar medidas estratégicas e de planejamento para a realização da IV Mostra Estadual de Práticas em Assistência Social e em Segurança Alimentar e Nutricional;
- II. Estabelecer o cronograma de realização da V Mostra Estadual de Práticas em Assistência Social e em Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Espírito Santo, incluindo publicação de Edital, período de inscrições, período para seleção de trabalhos, dentre outros;
- III. Instituir e validar a Comissão de Seleção;
- IV. Receber as inscrições e repassar a Comissão de Seleção para análise;
- V. Receber da Comissão de Seleção as avaliações dos trabalhos;
- VI. Estabelecer a estratégia de divulgação da V Mostra Estadual de Práticas em Assistência Social e em Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Espírito Santo.

Art. 7º São atribuições da Comissão de Seleção:

- I. Analisar e julgar as inscrições recebidas;
- II. Selecionar as práticas consideradas aptas;
- III. Ordenar as práticas aptas por categoria.

Parágrafo Único. A Comissão de Seleção será composta por 07 (sete) membros, sendo:

- a) 03 (três) especialistas na área da Assistência Social;
- b) 03 (três) representantes da SETADES;
- c) 01 (um) membro do NUPEP.

CAPÍTULO IV – DO PRAZO E DA FORMA PARA INSCRIÇÕES

Art. 8º O prazo para inscrições é de **08 a 30 de setembro de 2025**, prorrogável a critério da Comissão Executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 9º As práticas deverão ser enviadas, impreterivelmente até as 23h59 do dia 30 de setembro de 2025, ao endereço eletrônico **observatoriosuas@setades.es.gov.br**.

Art. 10. A experiência deverá ser relatada por meio digitalizado em formato PDF. Cada experiência deverá ser acompanhada de sua respectiva ficha de inscrição (Anexo II), devidamente preenchida.

Art. 11. Os membros da Comissão Executiva e da Comissão de Seleção não poderão inscrever trabalhos.

CAPÍTULO V – DA DESCRIÇÃO DA EXPERIÊNCIA

Art. 12. Cada experiência deverá ser apresentada por meio de arquivo digital em formato PDF, contemplando os seguintes conteúdos:

- a) **Título:** nome, que caracterize a Prática em Assistência Social ou em Segurança Alimentar e Nutricional a ser descrita, utilizando nomes curtos e objetivos – com até 200 caracteres com espaço – que facilitem sua comunicação.
- b) **Apresentação:** descrever os dados e informações referentes à realidade do local onde a Prática em Assistência Social ou em Segurança Alimentar e Nutricional está sendo ou foi desenvolvida.
- c) **Justificativa:** descrever a importância da Prática em Assistência Social ou em Segurança Alimentar e Nutricional para a consolidação do SUAS e motivo pelo qual ela se faz necessária;
- d) **Objetivos:** descrever o que se pretende alcançar ou foi alcançado com a Prática em Assistência Social ou em Segurança Alimentar e Nutricional. Deve estar diretamente relacionado à categoria inscrita.
- e) **Metodologia:** descrever os procedimentos, as técnicas e os instrumentos que são utilizados para a execução da Prática em Assistência Social ou em Segurança Alimentar e Nutricional.
- f) **Resultados alcançados e metas definidas e quantificadas através de indicadores:** citar os recursos financeiros e humanos – orçamento, parcerias, equipe executora (funções e procedimentos operacionais), indicadores, meios e período de verificação, dentre outros.
- g) **Intersectorialidade:** descrever quais órgãos, autarquias, setores, políticas públicas etc estiveram diretamente envolvidos na execução do projeto.
- h) **Referências Bibliográficas:** listar os autores, legislações e/ou documentos oficiais citados no texto.
- i) **Registro fotográfico:** apresentar 04 (quatro) fotos no máximo, computáveis no total de páginas permitidas (vide Art. 13).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 13. A experiência deverá ser apresentada com a seguinte estrutura formal:

Os relatos devem ter no máximo 05 (cinco) páginas de texto corrido, incluindo os registros fotográficos (não considerando a capa, que não será submetida à comissão de seleção): em formato A4; espaçamento 1,5; fonte Time New Roman 12; margem direita e inferior 2 cm; margem esquerda e superior 3 cm. As páginas devem ser numeradas no canto superior direito da folha a 2 cm da borda superior. Na capa deverá ser indicado o nome do(s) autor(es), título e data. As demais páginas não devem conter qualquer identificação do(s) autor(es), porém o título da experiência deverá ser repetido na primeira página, logo acima do início do relato.

Parágrafo Único. Caso seja verificada a identificação do(s) autor(es) nas demais páginas, o trabalho será devolvido para correção, respeitando o prazo de inscrição, com prazo máximo de 01 (um) dia útil de retorno à submissão.

CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PRÁTICAS

Art. 14. A avaliação e julgamento das práticas inscritas deverão privilegiar os seguintes critérios:

I - Experiência com base nas normativas do SUAS;

II - Abordagem intersetorial: nível de articulação em rede.

III - Criatividade: análise da contribuição da experiência com soluções inovadoras para situações e problemas que se repetem ao longo do tempo, inclusive a adaptação de instrumentos para serem aplicados em novos contextos;

IV - Eficiência: relação entre custos e resultados/benefícios;

V - Qualidade: avaliação do impacto e melhorias para determinado segmento da população;

VI - Protagonismo do(a) usuário(a);

VII - Alcance Social: medida ou grau de alcance dos objetivos.

Art. 15. Cada prática será avaliada por, no mínimo, 03 (três) avaliadores da Comissão de Seleção, distribuídas pela Comissão Executiva.

Art. 16. Os critérios de avaliação somarão uma pontuação total de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que esses pontos serão distribuídos da seguinte forma:

a) Critérios I, II, III – 06 pontos (02 pontos cada critério)

b) Critérios IV, V, VI e VII – 04 pontos (01 ponto cada critério)

§ 1º Serão consideradas aptas as práticas que obtiverem a pontuação mínima de 06 (seis) pontos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 2º Em caso de empate, os critérios de desempate serão:

- a) Maior pontuação obtida no Critério I;
- b) Maior pontuação obtida no Critério II;
- c) Maior pontuação obtida no Critério III;
- d) Maior pontuação obtida no Critério IV.

Art. 17. Todas as práticas consideradas aptas, conforme § 1º do artigo 16, serão publicadas em meio digital e constituirão o acervo do Observatório SUAS - ES.

Art. 18. As práticas aptas serão classificadas, sendo selecionadas para a apresentação dos trabalhos durante a Mostra, segundo a ordem de classificação, das:

- a) 04 (quatro) melhores práticas para a categoria Serviços;
- b) 03 (três) melhores práticas para a categoria Benefícios Assistenciais e Programas;
- c) 03 (três) melhores práticas para a categoria Gestão;
- d) 04 (quatro) melhores práticas para a categoria Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º Somente as práticas selecionadas farão apresentação com exposição oral de, no máximo, 15 (quinze) minutos, durante a V Mostra Estadual de Práticas em Assistência Social e em Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Espírito Santo, que será realizada na cidade Vitória/ES. As práticas selecionadas serão apresentadas na plenária, de acordo com a ordem das alíneas do caput.

§ 2º A divulgação das práticas consideradas aptas será realizada, por ordem de classificação, e ficará disponível no site da SETADES (www.setades.es.gov.br).

§ 3º A lista das práticas selecionadas para apresentação oral, por categoria, será disponibilizada no site da SETADES (www.setades.es.gov.br).

§ 4º Os proponentes das práticas selecionadas para apresentação oral deverão confirmar sua participação conforme previsto no cronograma (Anexo I). Caso haja desistências, serão convocadas as práticas seguintes, respeitando a ordem de classificação.

Capítulo VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Não serão aceitos relatos de experiências que não estejam em conformidade com o presente edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Art. 20. Os(as) autores(as) e coautores(as), ao submeterem suas experiências, tornam-se responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações inseridas no formulário de inscrição, assim como de eventuais documentos apresentados, e têm responsabilidade sobre as imagens inseridas, respondendo por quaisquer questionamentos relacionados ao uso delas.

Art. 21. A inscrição na V Mostra Estadual de Práticas em Assistência Social e em Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Espírito Santo implica na aceitação de todas as disposições do presente Edital.

Art. 22. Os trabalhos enviados não serão devolvidos, e a inscrição na V Mostra Estadual de Práticas em Assistência Social e em Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Espírito Santo implica na cessão de imagem e direitos autorais, sem qualquer tipo de ônus, desde que citada a autoria, conforme Termo de Cessão de Direitos Autoriais (Anexo III).

Art. 23. A Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES) fica automaticamente autorizada, sem qualquer ônus, a:

I - divulgar as iniciativas inscritas, para fins institucionais, informando sua autoria, por qualquer meio de comunicação; e

II - utilizá-las como objeto de pesquisa.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva.

Vitória / ES, 03 de setembro de 2025.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Inscrições das Práticas	08 a 30/09/2025
Avaliação das Práticas	02 a 17/10/2025
Divulgação das práticas consideradas aptas	21/10/2025
Prazo para Recurso	23 e 24/10/2025
Resultado do Recurso	29/10/2025
Divulgação das práticas selecionadas para apresentação oral	30/10/2025
Confirmação da participação na apresentação oral	02 e 03/12/2025
Realização da V Mostra Estadual de Práticas em Assistência Social	11/12/2025



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- (1) Execução: Indicar se a prática inscrita foi executada em Órgão Governamental (direta) ou em Organização da Sociedade Civil (indireta).
- (2) Município onde foi aplicada a prática.
- (3) Unidade: registrar onde a prática inscrita foi realizada: Órgão Governamental (CRAS, CREAS, Serviço de Acolhimento, etc..) ou em Organização da Sociedade Civil (qual serviço ou programa?).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ANEXO III

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu, _____, ora denominado CEDENTE, residente no município de _____, estado de _____ à rua _____, nº _____, complemento _____, CEP _____, portador(a) do R. G. nº _____ e CPF nº _____, autor(a) e titular dos direitos autorais do artigo _____, pelo presente cedo os direitos para a publicação na obra (ou obra coletiva) _____, inscrita e apresentada na V Mostra Estadual de Práticas em Assistência Social e de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Espírito Santo, organizada pela Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, ora denominada ORGANIZADORA.

Por oportuno declaro, como CEDENTE, que:

- a) Estou livre e desimpedido(a) para efetivar a presente cessão, não existindo em vigor nenhum ônus, gravame ou contrato que me impeça de fazê-lo;
- b) Estou de acordo que a presente cessão de direitos é a título gratuito;
- c) O texto em questão é de minha autoria, bem como os demais conteúdos que compõem meu artigo. Responsabilizo-me, portanto, pela originalidade dos mesmos, de acordo com a lei 9.610/98;
- d) Dou à ORGANIZADORA plenos direitos para escolha do editor, meios de publicação, de reprodução, divulgação, tiragem, formato, enfim, tudo o que for necessário para a efetivação da publicação;

A ORGANIZADORA se compromete a zelar pela qualidade editorial da publicação, garantido que os conceitos e os pensamentos do CEDENTE permaneçam fiéis aos originais.

Vitória / ES, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do cedente)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 04/09/2025 16:15:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/09/2025 16:15:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIANA MARANGONI DE ALMEIDA (GERENTE QCE-03 - GSUAS - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7WS93J>